PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA – 2023

EDITAL 001/2023

O Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão – CENEPE, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA, MODALIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, destinada a médicos, prevista na Lei 6.932 de 07 de julho de 1981 e suas Resoluções complementares pertinentes da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação Lato Sensu, regulamentada pela Lei n.º 6.932/1981, Decreto nº 80.281/77 e resoluções complementares da CNRM/MEC, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Centro de Ensino Pesquisa e Extensão – CENEPE do Centro Oftalmológico – Hospital Dia e pela Comissão de Residência Médica – COREME.

1.2 A seleção para o preenchimento das vagas de que se trata esse edital compreenderá das seguintes fases:

> **1ª Etapa**: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CENEPE e da COREME.
>
> **2ª Etapa**: Entrevista, Avaliação e Arguição de Currículo Padronizado, de caráter classificatório, somente dos candidatos selecionados na 1ª Fase, de responsabilidade do CENEPE e da COREME.

1.3 Todas as fases serão realizadas na cidade de Cáceres/MT, sendo assim obedecerão ao horário do estado de Mato Grosso.

1.4 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas no programa de residência médica em oftalmologia desenvolvido no Centro Oftalmológico – Hospital Dia.

1.5 Ao inscrever-se, o candidato declara sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula deste programa, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as Leis vigentes.

2. DA ESPECIALIDADE E QUANTIDADE DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Área de acesso direto de acordo com a Resolução da CNRM				
Programa	Duração do PRM	Vaga	Situação do PRM	Credenciamento
Oftalmologia	**3 anos**	**02 (duas)**	**Recredenciamento de 5 anos com aumento de vagas**	**CNRM CBO**

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2 Em se tratando de médicos formados por faculdades estrangeiras, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer caso o candidato apresente cópia do diploma revalidado (conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 22 de 13 de dezembro de 2016 e a Resolução nº 1, de 25 de julho de 2022 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação) e registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil.

3.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica

3.7 Cumprir as determinações deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Taxa de inscrição: **R$ 600,00 (Seiscentos Reais).**

4.2 O candidato poderá se inscrever:

- ✓ Pelos correios, enviando formulário de inscrição ANEXO II e ANEXO III **com toda documentação autenticada em cartório**, exigida neste edital e documentos que comprovem informações declaradas no formulário de avaliação curricular, disponível no site www.cocmt.com.br, para o endereço do CENEPE, rua 13 de junho, nº 166, bairro: centro, Cáceres/MT, CEP: 78.210-016, informações nos telefones: (65) 32237100/32239199/32231533, (67) 99689-1700 no período de 07/11/2022 à 13/01/2023.
- ✓ Na secretaria do CENEPE no horário das 08:00 às 18:00hrs de segunda à sexta feira, rua 13 de junho, nº 166, bairro: centro, Cáceres/MT, no período de 07/11/2022 à 13/01/2023, juntamente com o formulário de inscrição ANEXO II e ANEXO III preenchido e documentos

exigidos neste edital, para efeito de comprovação do currículo, o candidato deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador, cópias e originais dos comprovantes das atividades declaradas devidamente conferidas pelo CENEPE, conforme orientações e comprovante de depósito bancário.

4.2.1 – No ato da inscrição do candidato deverá apresentar TODOS OS COMPROVANTES DO CURRÍCULO PADRONIZADO ANEXO III e os Seguintes documentos autenticados juntamente com a FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II:

- ✓ a) Cédula de identidade (RG)
- ✓ b) CPF ativo
- ✓ c) Diploma de graduação (frente e verso) da Instituição de Ensino Superior Brasileira ou Declaração da Faculdade de que concluíra o curso até a data da Posse (quando de instituição estrangeira deverá ser revalidado em Universidade Brasileira. A não observância deste item desclassifica automaticamente, o candidato. **O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente.**

4.3 **O candidato deve ler o Edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, como também preencher corretamente o formulário de inscrição, deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato todas informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei, dispondo o CENEPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.4 O CENEPE, não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos correios, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.5 A taxa de inscrição deverá ser paga via DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO, NO BANCO DO BRASIL S/A (001), AGÊNCIA Nº 0184-8, CONTA CORRENTE Nº 28429-7, EM FAVOR DE O J DA SILVA E DA SILVA LTDA EPP – CNPJ 07.172.079/0001-87 ou PIX 65996891700. (Entregar ou enviar via de comprovante de depósito autenticado junto com inscrição do candidato)

4.6 O pagamento da inscrição deverá ser realizado até o dia 13/01/2023 a inscrição efetuada somente será efetivada após a comprovação do pagamento. Uma vez efetuada a inscrição e seu pagamento efetivado, não poderá ser cancelada ou alterada e o valor referente ao depósito ser devolvido ao candidato somente conforme subitem 4.7 deste edital.

4.7 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do edital ou por pagamentos em duplicidade.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O CENEPE enviará via e-mail o comprovante definitivo de inscrição na data provável de 24/01/2023. Os candidatos confirmados terão acesso a listagem disponível no site www.cocmt.com.br confirmando data, horário e local da prova.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar até o dia 13/01/2023, para o e-mail: coreme@cocmt.com.br, o laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, e o requerimento no formato constante do Anexo IV deste Edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas deverá preencher o requerimento no formato constante do Anexo IV deste Edital e, ainda, enviar, até o dia 13/01/2023, para o e-mail coreme@cocmt.com.br, cópia da certidão de nascimento da criança, e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.3 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.5 Ao término da análise dos requerimentos para solicitação de atendimento especial, o CENEPE enviará via e-mail informado no formulário de inscrição, na data provável de 24/01/2023, o resultado da análise dos requerimento.

7. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

7.1 De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; nº 2, de 27/08/2015; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, e Portaria nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, o candidato ao programa de acesso direto que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação (http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a saber Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de

2012 (um ano de participação), ou Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 (certificado de conclusão de 2 anos de PRMGFC ou declaração emitida pela instituição que indique que os 02 anos de PRMGFC tem previsão de término até 28/02/2023).

7.2 Para obter a pontuação descrita no subitem 7.1, o candidato deverá, quando do envio da documentação de análise curricular, conforme item 13, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do PROVAB ou do PRMGFC. Para o caso do PROVAB, na ausência do nome do candidato na lista de que trata o subitem 7.1 deste Edital, não será considerada a pontuação adicional, sendo o candidato mantido no certame. Para os casos do PRMGFC, após preencher o campo específico que declara sua conclusão no referido programa, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória juntamente com os documentos do ANEXO II para Análise Curricular, que estará disponível no endereço eletrônico www.cocmt.com.br durante o período estabelecido no CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES.

7.3 Conforme Art. 9º da Resolução CNRM nº 02/2015, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012; ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa; receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios:

7.3.1 10% (dez por cento) nas notas descritas para programas de acesso direto para quem concluiu 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

7.3.2 O candidato que já tiver utilizado essa bonificação em processo seletivo anterior não terá bonificação acrescida a sua nota final.

7.4 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação.

7.4.1 Caso haja comprovação da utilização prévia da pontuação com início em programa de residência médica anterior, a pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, de modo que a depender da reclassificação, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

7.4.2 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

7.4.3 Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

7.5 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB ou PRMGFC no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo do Centro Oftalmológico – Hospital Dia.

7.6 Os candidatos que não solicitarem a pontuação adicional do PROVAB ou do PRMGFC, no ANEXO II do processo seletivo, não terão a nota adicional computada no CERTAME.

8. PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá a duração de 02:30hrs (duas horas e trinta minutos) e será aplicada na data provável de **05/02/2023**, no turno matutino.

8.2 A prova objetiva será aplicada no **Auditório Dr. Rafael Mendonça Vilela no Centro Oftalmológico Hospital Dia,** no horário das **08:00 às 10:30 hrs**, de acordo com horário de Mato Grosso. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do local e do horário de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3 Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que abrangerá as áreas de conhecimento: Medicina Geral, com assuntos distribuídos nas áreas: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Medicina Preventiva e Social.

8.4 Será realizada prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas em cada questão para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 90,00 (noventa) pontos.

8.5 Cada questão valerá 1,8 (um virgula oito) pontos.

8.6 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

8.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do CENEPE devidamente treinado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (Trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original com foto. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da prova.

9.2 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.3 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

9.4 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do CENEPE.

9.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de setembro de 1997).

9.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

9.8 À exceção da situação prevista no subitem 9.5 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.6, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.11 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.12 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período da prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo CENEPE. O descumprimento do disposto neste subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.13 O CENEPE recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 9.11 e 9.12 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará na eliminação automática do candidato.

9.14 Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

9.15 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo CENEPE.

9.16 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

9.17 O CENEPE não se responsabilizara por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova, nem por danos a eles causados.

9.18 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

9.19 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início.

9.20 Ao candidato somente será permitido levar seu caderno de prova na última meia hora da prova.

9.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação da prova:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou comunicar-se com outro candidato;

d) utilizar-se de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando armas, máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, *pager*, notebook, *tablets* eletrônicos, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e/ou equipamento similar;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do CENEPE;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) descumprir este Edital e/ou outros que vierem a ser publicados;

n) portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), **que não seja verificado previamente pelo fiscal de sala.**

9.22 O funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico, durante a realização da prova, implicará em eliminação automática do candidato.

9.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.25 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.26 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a prova e as cartão de resposta da prova objetiva.

9.27 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências deste.

10. ENTREVISTA

10.1 Após a classificação da prova escrita serão convocados os dez primeiros colocados para realizar a entrevista no Centro Oftalmológico – Hospital Dia, conforme data mencionado no cronograma.

10.2 A entrevista juntamente com currículo valerá 10,00 (dez) pontos.

10.3 A entrevista será realizada pela COREME, no Auditório Dr. Rafael Mendonça Vilela, localizado no Centro Oftalmológico – Hospital Dia, rua 13 de Junho, 166 – Centro – Cáceres/MT – **a partir das 13:00 horas do dia 05/02/2023, as entrevista serão realizadas por ordem de chegada dos candidatos.**

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida a partir das marcações feitas no cartão de respostas.

11.2 A nota na prova objetiva valerá 90,00 (noventa pontos) e será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

11.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que acertar menos de 25 (vinte e cinco) questões.

11.4 O candidato eliminado na forma do subitem 11.3 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.3 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

11.6 A pontuação adicional de que trata o **ITEM 7 deste Edital** não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

11.7 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

11.8 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

11.9 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formação no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pelo CENEPE.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

12.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da www.cocmt.com.br , **na noite do dia da aplicação da prova objetiva**.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, **CONFORME DATAS E HORÁRIOS DO CRONOGRAMA** a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar.

12.3 Os recursos contra o gabarito preliminar, deverão ser interpostos presencial, através da secretaria do CENEPE no Centro Oftalmológico – Hospital Dia, **no período 06/02/2023 de 08:00 às 18:00 horas e dia 07/02/2023 de 08:00 às 18:00 horas.** Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet e/ou via correio eletrônico.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos. Sempre obedecendo o arcabouço bibliográfico, com comprovação, baseado no ANEXO I.

12.5 Se da análise de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a esta(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

12.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva.

12.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

12.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas nos subitens 12.3 e 12.4;

b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

12.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO FINAL

13.1 O Resultado Preliminar e Gabarito Definitivo será divulgado no site do Centro Oftalmológico hospital Dia na data provável de 07/02/2023.

13.2 O Resultado Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, na entrevista e no PROVAB, será divulgado por ordem de classificação, na data provável de 13/02/2023, no endereço eletrônicos: www.cocmt.com.br.

14. DA MATRÍCULA

14.1 As vagas serão ocupadas pelo (a) candidato (a) que alcançar maior pontuação no processo seletivo de acordo com a existência de vagas devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica e CBO.

14.2 O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá realizar sua matrícula no período de 13/02/2023 à 17/02/2023 junto ao Centro Oftalmológico – Hospital Dia, localizado na Rua 13 de Junho, 166 – Centro, Cáceres/MT.

14.3 O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.

14.4 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição.

14.5 A partir do dia 18/02/2023, serão convocados os candidatos suplentes por ordem de classificação, e estes deverão apresentar documentação e efetuar matrícula imediatamente.

14.6 Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo de 30 dias após o início do Programa.

14.7 O candidato matriculado que não comparecer na instituição no prazo de 48 horas após a data do início das atividades (01/03/2023), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

14.8 Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:

a) 03 fotos 3x4 atuais

b) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) e obrigações eleitorais

c) Comprovante de endereço (conta água, luz ou telefone)

d) Atestado de antecedentes criminais

e) Comprovante de inscrição no INSS – http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html e o número do PIS.

f) Cartão de vacina atualizado

Duas cópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG)

b) CPF ativo

c) Diploma de graduação (frente e verso) da Instituição de Ensino Superior Brasileira (quando de instituição estrangeira deverá ser revalidado em Universidade Brasileira). A não observância deste item desclassifica automaticamente, o candidato

d) Registro no Conselho Regional de Medicina do MT.

14.9 O candidato deverá entregar o número de conta bancária, bem como preencher e assinar ficha de matrícula e o termo de compromisso, declarando conhecer o Regimento Interno da COREME.

14.10 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.

14.11 Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à legislação da CNRM – Resolução nº 4, de setembro de 2011.

15. CANDIDATO MÉDICO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

15.1 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PROVA 2023	
Eventos	**Datas**
Publicação do Edital de Abertura	18/10/2022
Período de inscrição	07/11/2022 à 13/01/2023 Horário Comercial De Segunda-Feira às Sextas-Feiras: 08:00 às 18:00 horas - presencial ou via CORREIOS Horário do Mato Grosso
Confirmação de inscrição	24/01/2023 Terça-Feira às 18:00 horas – via e-mail Horário do Mato Grosso
Divulgação relação candidato x vaga	24/01/2023 Terça-Feira às 18:00 horas – pelo site Horário do Mato Grosso
Prova objetiva, Avaliação Curricular Padronizada	05/02/2023 Domingo De 08:00 às 10:30 horas - PRESENCIAL Horário do Mato Grosso
Gabarito Preliminar **Nota da Avaliação Curricular Padronizada**	05/02/2023 Domingo às 11:30 horas - pelo site Horário do Mato Grosso
ENTREVISTA PRESENCIAL	05/02/2023 Domingo às 13:00 horas - PRESENCIAL Horário do Mato Grosso Por ordem de chegada do candidato
Recursos do Gabarito e Avaliação Curricular Padronizada	06/02/2023 à 07/02/2023 Segunda-Feira e Terça-Feira Horário Comercial 08:00 às 18:00 horas – PRESENCIAL ou por PROCURAÇÃO Horário do Mato Grosso
Resultado após Recursos de Gabarito e Avaliação Curricular Padronizada	07/02/2023 Às 20:00 horas – pelo site Horário do Mato Grosso
Resultado Final	08/02/2023 Às 08:00 horas - pelo site Horário do Mato Grosso
Recurso Resultado Final	09/02/2023 à 10/02/2023 Quinta-Feira e Sexta-Feira Horário Comercial 08:00 às 18:00 horas – pelo site Horário do Mato Grosso

CRONOGRAMA PROVA 2023	
Eventos	**Datas**
Resultado final	13/02/2023 Segunda-Feira As 08:00 horas - pelo site Horário do Mato Grosso
Matrícula	De 13/02/2023 à 17/02/2023 De Segunda-Feira às Sextas-Feiras: 08:00 às 18:00 horas - PRESENCIAL Horário do Mato Grosso
Início do programa	01/03/2023 Quarta-Feira às 07:00 Horas

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME. Maiores detalhes, entrar em contato com o CENEPE, telefone (65) 3223-7100 / (65) 99689-1700ou pelo e-mail: coreme@cocmt.com.br

Cáceres, 18 de Outubro de 2022

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CENEPE

ANEXO I

CIRURGIA GERAL 1. BRUNICARDI, F. C. Schwartz's Principles of Surgery. 10th edition. Mc Graw Hill Companies, Inc. 2014. 2. TOWNSEND, C. M.; BEAUCHAMP, R. D.; EVERS, B. M.; MATTOX, K. L. Sabiston Textbook of Surgery. 20th edition H.I.E. Saunders. Elsevier, 2016.

CLINICA MÉDICA 1. KASPER, Dennis L.; FAUCI, Anthony S.; HAUSER, Stephen L.; LONGO, Dan L.; JAMESON, J. Larry; LOSCALZO, Joseph. Harrison's Principles of Internal Medicine. 20th edition. McGraw Hill Education, 2018. 2. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Brasília, 2018. Disponível em: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos | Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (aids.gov.br)

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA 1. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer Jose Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio a Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: http://www.citologiaclinica.org.br/site/pdf/documentos/diretrizes-para-orastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero_2016.pdf 2. Ginecologia de Williams [recurso eletrônico] / Hoffman... [et al.] ; tradução: Ademar Valadares Fonseca ... [et al.] ; [coordenação técnica: Suzana Arenhart Pessini; revisão técnica: Ana Paula Moura Moreira ... et al.]. – 2. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: AMGH, 2014. 3. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gestação de alto risco: manual técnico. 5ª edição, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf 4. OBSTETRÍCIA CUNNINGHAM, F. Gary; LEVENO, Kenneth J.; BLOOM, Steven L. Williams Obstetrics. 25 ed. McGraw-Hill, 2018.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 1. GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Organizadores, Gustavo Gusso, José Mauro Cerrati Lopes. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2. DUNCAN, B.B.; SCHIMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J. [et al]. Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ª ed.- Porto Alegre. Editora Artmed, 2013. 3. ROUQUAYROL, M.Z.; SILVA, M.G.C. Rouquayrol epidemiologia & saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.

PEDIATRIA 1. KLIEGMAN, R.M.; STANTON, B.F.; GEME, J.S.; SCHOR, N.F.; BEHRMAN, R.E. Nelson's Textbook of Pediatrics. 21th ed, Saunders-Elsevier, 2019

Nº Inscrição

ANEXO II

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023

Foto 3x4
Colar aqui

Área - Especialidade	RG nº/Org. Emissor	Data de Expedição
OFTALMOLOGIA		
CPF	**Título de Eleitor-Zona / Seção**	**Data de Expedição**

Nome do Candidato:

Nome Social:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Data de Nascimento			Sexo	Estado Civil		
Dia	Mês	Ano	( ) Feminino ( ) Masculino	( ) Solteiro ( ) Divorciado	( ) Casado ( ) Desquitado	( ) Viúvo

Endereço:

Bairro	Cidade	Estado/UF

CEP	Telefone Residencial	Telefone Comercial	Celular

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação – MEDICINA
Local e Ano da Conclusão do Curso de MEDICINA

COMPROVANTE DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

Inserir cópia autenticada do comprovante junto a documentação obrigatória para a validação do Item 7 do CERTAME

Cidade_____**/UF**_____ , ____/____/_____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

NOME DO CANDITADO:	Nº DE INSCRIÇÃO

Inserir cópia autenticada dos comprovantes junto a documentação obrigatória para a avaliação curricular padronizada conforme ITEM 4 do CERTAME

COMPONENTE DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CAMPO CENEPE
01 - Histórico Escolar da graduação em medicina.	Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção “A” ou “SS”, ou nota 9 a 10 ou 90 a 100 – 40 pontos.	40	Cópia do Histórico escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas. *Não serão Pontuadas declarações apenas com a média/coeficiente de rendimento. **A Ausência do Histórico Escolar não será pontuado.**	
	Frequência de nota/menção: Pelo menos 50% de menção “A e B” ou “SS e MS”, ou nota 7 a 10 ou 70 a 100 – 30 pontos.			
02 - Programa ou projeto de Extensão na área de saúde devidamente cadastrado na Pró-reitoria ou Coordenação de Extensão da IES (no mínimo 30 horas na atividade). Excetuando Liga Acadêmica.	2	6	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES específico para atividades na modalidade de extensão. Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão	

COMPONENTE DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CAMPO CENEPE
3 - Estágio Extracurricular cursado, em regime de plantão, com no mínimo 12 h/semana (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES ou declaração do setor de ensino do estabelecimento de saúde (comprovado documentalmente). Será considerado o semestre letivo.	4	4	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição	
04 - Monitoria em graduação devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES Será considerado o semestre letivo.	2	6	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES	
05 - Atividade de Pesquisa nas Modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Cientifica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI, período ≥ 1 ano.	7	14	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.	

COMPONENTE DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CAMPO CENEPE
06 - Trabalhos científicos apresentados /publicados nos anais em Congresso Médico Regional / Local.	1	4	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.	
07 - Trabalhos Científicos apresentados /publicado nos anais em Congresso Médico Nacional ou Internacional.	2	6	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.	
08 - Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos não indexados.	1	1	Cópia da primeira página do artigo.	
09 - Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos indexados devidamente comprovados (ISSN).	4	8	Cópia da primeira página do artigo.	
10 - Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada.	1	3	Certificado emitido pelo congresso.	
11 - Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino com duração ≥ 12 meses.	1	2	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou pela sociedade médica ou pela associação de ligas.	

COMPONENTE DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CAMPO CENEPE
12 - Representação estudantil em órgão colegiado, a cada um ano de representação.	1	1	Declaração emitida e assinada pelo coordenador do órgão colegiado da instituição de ensino vinculada ao discente especificando o tipo de representação estudantil realizada.	
13 - Língua estrangeira: proficiência ou curso com pelo menos três anos de duração.	5	5	Certificado de proficiência	

EM ATENÇÃO AO ITEM 13 DO ANEXO III

A proficiência poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação emitido por instituições conforme abaixo discriminado, sendo o nível apresentado, o mínimo considerado:

a) Para língua inglesa: TEAP; WAP; IELTS; CAMBRIDGE FCE; MICHIGAN; TOEFL - Equivalente ao Nível B2;

b) Para língua espanhola: DELE Nível Intermediário;

c) Para língua francesa: DELF B2;

d) Para língua alemã: Nível B2;

e) Para língua italiana: CILS B2;

- ✓ Ao candidato cuja primeira língua não será o português também será exigida a proficiência em língua portuguesa, que poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS.
- ✓ Para outras línguas estrangeiras não descritas, serão considerados documentos que comprovem a proficiência com características e níveis de exigência similares às acima citadas.
- ✓ O atestado de aprovação para todas as línguas deverá estar válido na data do envio do documento.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO PROVA			**PROTOCOLO** _____ **(USO DA COREME)**
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO			
NOME SOCIAL			
RG ou REGISTRO DE ESTRANGEIRO	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO (Obrigatório)	
EMAIL (Letra legível)		TELEFONE	
PROGRAMA OFTALMOLOGIA		ACESSO DIRETO	

PARECER

(USO DA COREME)

ASSINALE CONDIÇÃO ESPECIAL

☐ DEFICIÊNCIA FÍSICA ☐ AMAMENTAÇÃO ☐ RELIGIÃO ☐ OUTRO: _____

DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2022 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO PROVA	PROTOCOLO
ASSINALE CONDIÇÃO ESPECIAL ☐ DEFICIÊNCIA FÍSICA ☐ AMAMENTAÇÃO ☐ RELIGIÃO ☐ OUTRO: _____	DATA RESPONSÁVEL